



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 5 8 7 -

DATA: 30 de maio de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio Municipal à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Guaratuba o imóvel do Patrimônio Municipal, constituído pelo lote de terreno nº 06(seis) da Quadra nº62(sessenta e dois) da Planta Geral, desta cidade, medindo 19,40 metros de frente para a Rua Coronel Carlos Mafra por 28,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se do lado direito de quem da rua observa o imóvel, com os lotes de nºs05(cinco) e 10(déz) e do lado esquerdo com o lote nº 07(sete) e finalmente na linha de fundos com o lote nº01-B(um "B") numa extensão de 19,40 metros, perfazendo a área de 543,20m2, com uma área construída de 482,00m2 em alvenaria.

Art. 2º - A doação do imóvel citado no artigo primeiro (1º), destina-se a construção da sede da Câmara Municipal, deste Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 30 de maio de 1990.-

  
ALDO ARAGGE  
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº526 - 26.04.90.  
Of. CMG nº073/90- 25.05.90.  
Prot. PMG nº1084- 29.05.90.